



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO IV - EDIÇÃO nº 686

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

QUARTA FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2021

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
ATOS OFICIAIS.....	2
DECRETOS.....	2
CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS.....	4
CLASSIFICAÇÕES.....	4
RETIFICAÇÃO.....	6
EDITAL DE RETIFICAÇÃO.....	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	9
PREGÃO.....	9
AVISO DE ABERTURA DO CERTAME.....	17

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATOS OFICIAIS

DECRETOS

DECRETO Nº 921/2021 **DE 17 DE AGOSTO DE 2.021**

“Estabelece novas diretrizes ao enfrentamento da pandemia de COVID-19 no Município de Pedra Bela”

Álvaro Jesiel de Lima, Prefeito do Município de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Município, através do Decreto nº 783, de 07 de agosto de 2020, aderiu ao Plano São Paulo editado pelo Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 65.897, de 30 de julho de 2021, estabeleceu que a medida de quarentena no Estado se encerraria no dia 16 de agosto de 2021, retirando, como consequência, a partir dessa data, as restrições de horário de atendimento e de capacidade de público nos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços;

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogadas as medidas transitórias impostas no Município de Pedra Bela.

Art. 2º Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras faciais, cobrindo o nariz e a boca, em qualquer ambiente e local público ou privado de acesso público, assim como o distanciamento entre pessoas, conforme indicação de saúde, além de rigorosa observância dos protocolos sanitários.



Art. 3º Seguem proibidos: a realização de shows com público em pé; pistas de dança; e torcidas em estádios de futebol.

Art. 4º Os eventos sociais, culturais e as feiras corporativas deverão promover controle de público.

Art. 5º O descumprimento do disposto neste decreto acarretará responsabilização dos infratores, nos termos previstos nos artigos 268 e 330 do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos Decretos Municipais 748, de 14 de abril de 2020, e 783, de 07 de agosto de 2020, além das penalidades previstas nas demais legislações vigentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 915, de 29 de julho de 2021; nº 894, de 20 de maio de 2021; e nº 873, de 04 de março de 2021.

Pedra Bela, 17 de agosto de 2021

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.



CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

CLASSIFICAÇÕES

Edital de Classificação

Processo Seletivo 04/2021

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, torna publica a classificação do Processo Seletivo nº 04/2021, para estudantes interessados em ocupar vaga de estágio nas repartições públicas municipais, nos termos da Lei nº 522/2017, de 17 de janeiro de 2017, conforme Edital nº 04/2021, datado de 27 de julho de 2.021:

CURSO: PEDAGOGIA

Classificação	Candidato	RG
1º	Tainá Aparecida de Lima	39.497.538-0
2º	Ana Paula Fogaça Nunes Moreira	40.080.937-0

CURSO: ENFERMAGEM

Classificação	Candidato	RG
1º	Caroline de Lima Dorta	3.885.696

CURSO: FISIOTERAPIA

Classificação	Candidato	RG
1º	Giovana Borges Gomes	50.539.358-X

CURSO: EDUCAÇÃO FISICA

Classificação	Candidato	RG
1º	Rian Ferreira Martins	56.308.919-2
2º	Yasmin Daiane de Próprio	39.497.551-0
3º	Rian Benedito da Silva	57.995.802-4

CURSO: ARQUITETURA

Classificação	Candidato	RG
1º	Maria Eduarda da Silva	60.091.054-4

CURSO: DIREITO

Classificação	Candidato	RG
1º	Nicolý Polozzi Ferreira	50.406.355-8



GESTÃO FINANCEIRA

Classificação	Candidato	RG
1º	Alice Prado Silva	58.969.321

CURSO: ENGENHARIA CIVIL

Classificação	Candidato	RG
1º	Luis Henrique Bardi	62.653.506-2

CURSO: NUTRIÇÃO

Classificação	Candidato	RG
1º	Maria Eduarda Oliveira Leme	60.004.630-8

Aguarde-se o prazo recursal.

Pedra Bela, 17 de Agosto de 2021.

Alvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal



RETIFICAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO P.P. 56/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO nº01

PROCESSO Nº 102/2021 - PREGÃO 56/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MUDAS DE PLANTAS DIVERSAS.

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela torna público que procedeu a RETIFICAÇÃO do Edital do PREGÃO 56/2021, conforme segue:

A) Inclusão do subitem “6.9.b” e “6.9.c” - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, conforme segue:

6.9.b) Apresentação de DECLARAÇÃO de que se vencedora do certame, apresentará o RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudas) da empresa participante (anexo I deste Edital de Retificação);

6.9.c) Apresentação de DECLARAÇÃO de que se vencedora do certame, apresentará a comprovação de CADASTRO TÉCNICO FEDERAL NO IBAMA (anexo II deste Edital de Retificação);

B) Fica alterada a data para a abertura do certame para o dia 02/09/2021 às 14:00 horas.

C) As demais disposições não conflitantes com as alterações acima permanecem inalteradas, sendo que o edital devidamente retificado se encontra a disposição dos interessados.

Pedra Bela, 17 de agosto de 2021.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ANEXO I – EDITAL DE RETIFICAÇÃO 01

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE ENTREGA DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO RENASEM

Obs.: Fazer a declaração em papel timbrado da empresa.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, compromete-se a apresentar no momento da assinatura do contrato, conforme Lei Federal 10.711/2003, do **comprovante de inscrição no RENASEM.**

Pedra Bela, ____ de _____ de 202____.

Nome e assinatura do representante legal

RG e CPF nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ANEXO II – EDITAL DE RETIFICAÇÃO 01

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE ENTREGA DA COMPROVAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO FEDERAL NO IBAMA

Obs.: Fazer a declaração em papel timbrado da empresa.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, compromete-se a apresentar no momento da assinatura do contrato, **COMPROVAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO FEDERAL NO IBAMA;**

Pedra Bela, em ____ de _____ de 202____.

Nome e assinatura do representante legal

RG e CPF nº.....



LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO

ATA PP 28/2021

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA A. R. FLORENZANO & CIA LTDA - ME.

Gestor da Ata: RODRIGO NEVES LEONARDI

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: A.R. FLORENZANO & CIA LTDA - ME A.R. FLORENZANO & CIA LTDA - ME

Endereço: RUA BARÃO DE JUQUERI, 65 – CENTRO – BRAGANÇA PAULISTA - SP – CEP.12.900-370.

CNPJ: 05.797.128/0001-41

Representante Legal: CARLA GUERZONI VIDIRI FLORENZANO

CPF: 250.453.258-09

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	USG Mamas	UN	75,00	69,00	5.175,00
1	3	USG Transvaginal	UN	150,00	95,00	14.250,00
1	5	USG Doppler (carótidas ou MMII)	UN	75,00	180,00	13.500,00
1	7	USG Órgãos e estruturas ou tipo simples	UN	75,00	90,00	6.750,00
1	9	USG de Partes Moles	UN	39,00	88,00	3.432,00
1	11	USG Articulações (pé, tornozelo, joelho, quadril, mão, punho, cotovelo, ombro)	UN	75,00	93,00	6.975,00
2	1	USG Mamas	UN	25,00	69,00	1.725,00
2	3	USG Transvaginal	UN	50,00	95,00	4.750,00
2	5	USG Doppler (carótidas ou MMII)	UN	25,00	180,00	4.500,00
2	7	USG Órgãos e estruturas ou tipo simples	UN	25,00	90,00	2.250,00
2	9	USG de Partes Moles	UN	13,00	88,00	1.144,00



2	11	USG Articulações (pé, tornozelo, joelho, quadril, mão, punho, cotovelo, ombro)	UN	25,00	93,00	2.325,00
---	----	--	----	-------	-------	----------

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 28/2021** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.



4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 66.776,00 (sessenta e seis mil setecentos e setenta e seis reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS



7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 28/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 17 de maio de 2021

ÁLVARO JESIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

A. R. FLORENZANO & CIA LTDA - ME

Pela Detentora da Ata

Testemunhas:

1) Nome:

RG:

2) Nome:

RG:

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SÃO FRANCISCO LTDA.

Gestor da Ata: RODRIGO NEVES LEONARDI

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SÃO FRANCISCO LTDA

Endereço: AV. SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 260 – CIDADE UNIVERSITÁRIA – BRAGANÇA PAULISTA – SP – CEP. 12916-542.

CNPJ: 19.635.573/0001-10

Representante Legal: GUILHERME ABDEL MASSIH PORTO

CPF: 137689518-80

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	2	USG Tireóide	UN	39,00	95,00	3.705,00
1	4	USG Obstétrico	UN	150,00	95,00	14.250,00
1	6	USG Abdome Total	UN	114,00	150,00	17.100,00
1	8	USG Rins e Vias Urinárias	UN	75,00	92,00	6.900,00
1	10	USG Próstata via abdominal	UN	45,00	92,00	4.140,00
2	2	USG Tireóide	UN	13,00	95,00	1.235,00
2	4	USG Obstétrico	UN	50,00	95,00	4.750,00
2	6	USG Abdome Total	UN	38,00	150,00	5.700,00
2	8	USG Rins e Vias Urinárias	UN	25,00	92,00	2.300,00
2	10	USG Próstata via abdominal	UN	15,00	92,00	1.380,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA



O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 28/2021** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR



O valor total estimado desta ata é R\$ 61.460,00 (sessenta e um mil quatrocentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 28/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.



CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 17 de maio de 2021

ÁLVARO JESIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SÃO FRANCISCO LTDA

Pela Detentora da Ata

Testemunhas:

1) Nome:

RG:

2) Nome:

RG:

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de



AVISO DE ABERTURA DO CERTAME

P.P. 64/2021

Está aberto no setor de licitações **Processo Administrativo nº 114/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 64/2021** - Referente a: **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCRETAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**. Data de abertura 09/09/2021 às 09:00 HORAS / Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, Sito à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela - SP. Informações: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.119 / pedrabelalicitacoes@gmail.com.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: M5UURK4U0S